

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023 AO CONTRATO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário, **Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº124.085.224-04, residente e domiciliado neste Município, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº043/2022 – Processo Licitatório nº095/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.524.647/0001-62, situada na Avenida Herculano Bandeira, 287, Loja 0001, Pina, Recife/PE, CEP:51.110-131, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. RENAN FARIA RAMALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº274265438 DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº123.781.247-08, residente e domiciliado na Rua José Trajano, 179, APT 604, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020320. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Material de Expediente e Didáticos destinados às Diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital;

1.2 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com o anexo 0I a este instrumento;

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº043/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8 Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.10 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração;

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5 DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2 A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3 A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação,

em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7 DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2 Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3 Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº043/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº095/2022**.

8 DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Presidente João Pessoa n.º 100, Bairro: Centro, CEP:55.641-120, Gravata/PE. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento e condições constantes no Termo de Referência.

8.2 A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

- 10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 11.2** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 11.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.4** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.5** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.6** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 12.1** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.1.1** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 12.1.2** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.1.3** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- 12.1.4** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;



12.1.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17 O descumprimento injustificado do prazo fixado acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



13.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



gov.br

Documento assinado digitalmente
RENAN FARIA RAMALHO
Data: 27/02/2023 16:53:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº043/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

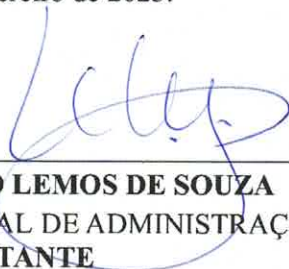
18 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

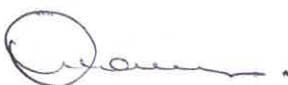
Gravatá/PE, 27 de fevereiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN FARIA RAMALHO
Data: 27/02/2023 17:02:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

RENAN FARIA RAMALHO
SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

Ata de Registro de Preços nº005/2023 – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022. Objeto: contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Material de Expediente e Didáticos destinados às Diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Empresa:** SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 42.524.647/0001-62. **Valor Global:** R\$ 121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 25/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3376C6AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2023. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
ERRATA

Ata de Registro de Preços nº005/2023 – Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022. Errata Amupe nº3275 de 07/02/2023. Onde se lê: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. Valor Global: 121.603,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 25/01/2023. Leia-se: Empresa: SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº42.524.647/0001-62. Valor Global: 120.451,79 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/02/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:82403E9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2023. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ANEXO 01 AO CONTRATO Nº017/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2022
SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 42.524.647/0001-62
VALOR TOTAL: R\$120.451,79 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR GLOBAL (RS)
1	Afinete mapa formato taça 23mm, coloridos. CX c/ 50 unidades	CX	ARMARINHO TORRES	4	4,17	16,68
2	Apagador para quadro branco em polipropileno e formato anatômico, com feltro especial e macio.	UND	BIC	50	3,84	192,00
3	Bloco Flipchart Serrilhado 50 folhas, 75gr, 64 x 88cm.	UND	MICROSERRILHA	20	64,45	1.289,00
4	Borracha branca 56mm x 33mm x 11mm.	UND	MERCUR	720	0,32	230,40
5	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo poli onda, medindo 135x250x360 mm, na cor rosa	UND	PLASVALE	500	6,34	3.170,00
6	Caixa de correspondência tripla articulável – acrílico branco – dimensões: altura: 210mm, comprimento 370mm, largura: 255mm	UND	PLASVALE	13	81,70	1.062,10
7	Caixa organizadora – 22L. litros, com tampa, material produzido com 50% copolímero e 50% homopolímero	UND	PLASVALE	50	29,70	1.485,00
8	Caixa p/arquivo morto em plástico polionda ofício de primeira qualidade – dimensões: 340x133x240mm, espessura 2mm	UND	PLASVALE	400	6,05	2.420,00
9	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor azul. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	50	32,46	1.623,00
10	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor preta. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	2	32,45	64,90
11	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor vermelha. CAIXA com 50 unidades.	CX	BIC	2	34,17	68,34
19	Cola branca líquida 90 grammas, não tóxica, lavável.	UND	PRITT	160	2,27	363,20
21	Corretivo líquido à base de água, de secagem rápida, inodoro, atóxico para papel comum – frasco de 18ml.	UND	FABER-CASTELL	10	1,37	13,70

5

24	Envelope em papel kraft, saco comum, 229 mm x 162mm, pardo. Caixa com 250 unidades	CX	TILIBRA	21	50,50	1.060,50
25	Envelope papel kraft 324mm/229mm, saco comum, pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	TILIBRA	21	86,10	1.808,10
26	Envelope papel kraft 80G/m ² , saco, com aba, 340x240mm, pardo, especial. Caixa com 250 unidades	CX	TILIBRA	12	61,50	738,00
27	Fita adesiva crepe 101L/A, rolo com 24mm x 50m	UND	3M	400	4,85	1.940,00
28	Fita adesiva de empacotamento, rolo com 45mm x 45m, marrom	UND	3M	300	5,30	1.590,00
29	Fita adesiva dupla face – 12mm x 30mt	UND	3M	4	5,90	23,60
30	Fita adesiva transparente, rolo com 12mm x 50m	UND	3M	420	1,69	709,80
31	Fita adesiva transparente, rolo com 45mm x 100m	UND	3M	320	10,50	3.360,00
32	Folha de cortiça aberta, autoadesiva. 60x90x3mm.	FLS	CORTIARTE	10	30,80	308,00
33	Grampoador de metal, tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/26	UND	KEEP	160	29,90	4.784,00
35	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	KEEP	70	5,10	357,00
36	Grampo metal galvanizado para grampear 23/13, caixa com 1.000 unidades.	CX	KEEP	5	5,60	28,00
37	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para prender 300 folhas, pacote com 50 unidades, dimensões 195MMX7MMX58MM	PCT	KEEP	62	12,95	802,90
40	Lápis grafite HB – Caixa com 72 unidades	CX	TILIBRA	10	23,35	233,50
41	Livro ata com 100 folhas numeradas, papel sulfite, capa e contracapa em papelão.	UND	TILIBRA	100	10,50	1.050,00
42	Livro ponto diário medindo 220X330MM, capa pesando 1250/M2, revestida com papel off-set plastificado com 200 folhas.	UND	TILIBRA	50	19,10	955,00

5

43	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off- set, capa e contra capa dura em papelão, com folhas pautadas e numeradas.	UND	TILIBRA	160	10,50	1.680,00
45	Massa de modelar – caixa com 6 unidades	CX	SOLF	20	3,35	67,00
46	Papel adesivo A4 sem corte – pacote com 25 fls.	PCT	RADEX	50	12,50	625,00
47	Papel carvão – pacote com 100 fls.	PCT	RADEX	100	22,50	2.250,00
48	Papel Linho – gramatura 180G/M2 no formato A4 medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa c/50 unidades	CX	RADEX	40	15,10	604,00
49	Pasta Argola- Material polipropileno, 340mm x 250mm x 40mm, 200fl, papel ofício, preta, tipo fichário, com ferragem de pressão em metal cromado.	UND	DELLO	350	15,25	5.337,50
50	Pasta Arquivo: Plástico transparente, 240mm x 350mm, abas, elástico, espessura mínima 0,50mm	UND	DELLO	320	3,74	1.196,80
52	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	UND	DELLO	4.180	13,90	58.102,00
53	Pasta catálogo, com 100 plásticos transparentes, em papelão, ofício, capa e contra capa em plástico preto – tamanho 243x330mm	UND	DELLO	200	24,40	4.880,00
54	Pasta com elástico 18mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	3,30	330,00
55	Pasta com elástico 30mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	4,42	442,00
56	Pasta com elástico 40mm –branco polipropileno	UND	DELLO	100	4,55	455,00
57	Pasta de material de papel cartão, tamanho a4, 34x23cm, espessura de 3mm, com grampo e trilho de plástico	UND	DELLO	500	1,67	835,00
58	Pasta grampo trilho plástica – polipropileno 340x245mm – peso 2,96g	UND	DELLO	20	2,70	54,00
59	Pasta Polionda Larga, com elástico, 2 cm.	UND	DELLO	220	4,55	1.001,00

14


61	Perfurador de papel –capacidade 100 folhas	UND	BRW	5	186,70	933,50
62	Pilha alcalina AAA 1.5V com 1,200mAh	UND	RAYOVAC	84	3,03	254,52
63	Pincel artesanal nº 24	UND	PINCÉIS ATLAS	20	7,75	155,00
64	Pincel artesanal nº 10	UND	PINCÉIS ATLAS	20	2,25	45,00
72	Porta lápis acrílico fumê	UND	DELLO	13	9,90	128,70
73	Post-it – bloco adesivo neon 38x50mm, com 100 fls – pacote com 4 blocos	PCT	MAXPRINT	200	4,30	860,00
74	Prancheta portátil acrílico fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados, aproximadamente, 334mm x 234mm x 2mm	UND	MAXPRINT	250	13,90	3.475,00
75	Prendedor de papel ¾ 25MM - PACOTE C/24	PCT	MAXPRINT	50	20,70	1.035,00
76	Régua escolar, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, cor cristal, transmissão transparente.	UND	MAXPRINT	150	1,82	273,00
78	Rolo de fita adesiva para restauração de livros	UND	ADELBRAS	1	188,50	188,50
79	Saco plástico tamanho ofício – incolor, 2 furos, dimensões: 240x325mm	UND	PLAST PARK	3.000	0,27	810,00
81	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 20 cm.	UND	MAPED	105	7,95	834,75
83	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor azul, 40 ml.	UND	ACRILEX	20	3,02	60,40
84	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor preto, 40 ml.	UND	ACRILEX	20	3,02	60,40
85	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	ACRILEX	10	66,50	665,00
86	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	ACRILEX	10	52,20	522,00

4

87	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 200ml, de cor vermelho, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	ACRILEX	10	54,50	545,00
TOTAL						R\$ 120.451,79

Gravata/PE, 27 de fevereiro de 2023.


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

RENAN FARIA RAMALHO
 Data: 27/02/2023 16:35:38-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

RENAN FARIA RAMALHO
 SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA
 CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____